Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. nº 282
DLC

Processo nº 058/2024
Dispensa nº 008/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência.**

JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE DISPENSA

I- INTRODUÇÃO

Trata-se de um processo de contratação direta, para aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e refeições prontas para a secretaria municipal de meio ambiente da prefeitura municipal de Cantá-RR. O processo foi encaminhado a este Departamento de Licitações e Contratações para a realização dos procedimentos de seleção, julgamento e verificação da regularidade dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a serem observados pelo Agente de Contratação.

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentada por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto há requisições que por características especificas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023 – valor atualizado para R$ 59.906,02)

Diante dos elementos aplicáveis à circunstância de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, previstos no da Lei n. 14.133/2021, constata-se ser possível a pretendida contratação com fundamento no **art. 75, II**, da mesma Lei, cabendo autorização/ratificação pela autoridade competente deste Município, de acordo com o *art. 72, VIII* e divulgação do ato conforme *art. 72, parágrafo único* da Lei n. 14.133/2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi publicado um aviso de Dispensa de Licitação no portal oficial de transparência, com o objetivo de receber propostas de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, utilizando o julgamento de menor preço por Lote, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O processo foi conduzido de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso e seus anexos, transferidos para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O prazo para o envio das propostas enviadas em 27/12/2024.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. nº 283
DLC

Encerrado o prazo, a empresa BV FARDAMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 53.545.680/0001-95, foi a única interessada que apresentou proposta, enviada para o e-mail oficial (licitacaocanta@gmail.com). A proposta da empresa foi considerada regular e vantajosa, pois apresentou o menor preço e toda a documentação relevante, comprovando a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme os incisos V e VI do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a escolha do fornecedor justifica-se pela regularidade documental, pelo atendimento integral às condições do Aviso e pela ausência de outras propostas, sendo está a opção mais vantajosa para Administração.

Portanto, declaro HABILITADA.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação da empresa mencionada para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente e refeições prontas visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cantá-RR. O valor total da contratação é de R$ 34.141,50 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos), distribuído da seguinte forma:

- Lote I: R$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais);
- Lote II: R$ 10.688,50 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- Lote III: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- Lote IV: R$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais).

Os valores apresentados estão em conformidade com os preços praticados no mercado local, conforme verificação prévia realizada através de pesquisa junto a fornecedores e baseando-se nos parâmetros definidos na estimativa de contratação. A escolha da empresa contratada foi pautada na proposta mais vantajosa, considerando não apenas o custo, mas também a qualidade dos produtos e serviços ofertados, a capacidade de atendimento dentro dos prazos necessários e o compromisso com os requisitos estabelecidos no processo.

V – DA CONCLUSÃO

Após a análise realizada, considerando que o processo atende às formalidades legais exigidas, sugerimos a contratação mediante o processo de dispensa de licitações, amparado no **artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021,** uma vez que os documentos anexados no processo permitem atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido. É a análise, que submeto à superior apreciação/ratificação. Cabe informar que, na data atual, o SICAF foi consultado e não possui pendência.

Cantá-RR, 27 dezembro de 2024.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação– DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

EM BRANCO